



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

## LEI Nº 1.290

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a cancelar parcialmente no orçamento de despesa vigente da verba 001-3.1.

4.0 - Encargos Diversos - 12 - Eventuais - Rer\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 2º - Fica aberto no orçamento da despesa, com recurso do cancelamento da verba supra em Crédito Suplementar de Rer\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), destinado ao ressarcimento de verba 001.3.1.2.0 - Material de Consumo - 01 - Material de expediente, impressos, etc ...

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha, 22 de dezembro de 1969

GERVÁSIO ALBERTO ANDRUS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Vila Velha - Estado do Espírito Santo - Data supra

LIGIA MARIA APOCIMILLO DE FREITAS  
DIRETORA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO